



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP Nº 40, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece prazo excepcional, no exercício de 2024, para inclusão no benefício de Plano de Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Portaria GP nº 32, de 29 de maio de 2018](#), que regulamenta a Assistência à Saúde, na modalidade Plano de Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os normativos atualizados e compatíveis com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de opção aos beneficiários e beneficiárias,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para inscrição, sem carência, de novos beneficiários, beneficiárias e dependentes no Plano de Saúde, no exercício de 2024, será prorrogado, excepcionalmente, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Os requerimentos de inclusão no Plano de Saúde, realizados conforme o art. 1º desta Portaria, produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do protocolo.

Art. 3º As solicitações relacionadas aos procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria deverão ser submetidas à Coordenadoria de Serviços Integrados à Promoção da Qualidade de Vida, via PROAD, selecionando o assunto: Protocolo Administrativo: BENEF - plano de saúde (inclusão/alteração/exclusão).

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da [Portaria GP nº 32, de 29 de maio de 2018](#).

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.